



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2026.

Contrato por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público até realização de concurso público, que entre si firmam a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA TOCANTINS** E A Sr. **MIGUEL BATISTA DE SOUZA**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 37.344.603/0001-10, com sede na Rua Dona Sena, nº 32, Centro –CEP: 77.478-000 - Sandolândia/TO, neste ato representada pelo Presidente **ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.256.481-85, Cédula de identidade nº 924137 SSP/TO, residente e domiciliado em Sandolândia/TO.

**MIGUEL BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 351.217 SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 001.700.341-51, residente domiciliado AV. Francisca Andre Rodrigues, s/n . Sandolândia-TO, neste Município, doravante dominado simplesmente de CONTRATADO, tem justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRO-DA FINALIDADES E OBJETIVOS:**

Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público até a realização de concurso público, a contratação da servidora acima, no cargo de **VIGIA**, com a carga horaria de 40 horas semanais.

**CLÁUSULA SEGUDA- DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO VIGIA:**

**Atribuições:**

**I – Vigilância e Segurança: Monitorar e proteger o local de trabalho, garantindo a segurança de pessoas, veículos e propriedades.**

**II – Controle de Acesso:** Controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, garantindo que apenas pessoas autorizadas acessem o local.

**III - Rondar e Patrulhar:** Realizar rondas e patrulhamentos regulares para detectar e prevenir problemas de segurança

**IV - Responder a Incidentes:** Responder a incidentes de segurança, como invasões, furtos ou danos à propriedade.

**V – . Registrar Ocorrências:** Registrar ocorrências de segurança, como incidentes, problemas ou irregularidades.

**VI – Executar outra atividade tarefas correlatas e usuais.**



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO um valor de um salário mínimo conforme a lei orçamentaria aprovada pelo congresso nacional dia 22 de novembro de 2023 correspondente a R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte um ), será efetuado no último dia de cada mês, ou conforme disponibilidade financeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária seguinte:

Manutenção de Atividade Administrativa da Câmara Municipal – 01.031.0001.2002
Contratação por Tempo Determinado – 3.1.900-4
Recursos Próprios –1.500.0000.000000

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:**

O prazo da contratação compreende o período de 02 de fevereiro de 2026 até 20 de dezembro de 2026.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIRETOS E ENCARGOS**

O empregado terá direitos previstos em Lei como 13º salário, férias, contribuirá com a PREVIDÊNCIA SOCIAL.

**CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo a critério da administração ou por mutuo acordo entre as partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**

Para admitir questões oriundas deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Araguaçu, Estado do Tocantins.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, inicialmente nomeadas firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, nomeadas.

Sandolândia – Tocantins, 02 de fevereiro de 2026



Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA**

CNPJ: 37.344.603/0001-10

ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA

CONTRATANTE

**MIGUEL BATISTA DE SOUZA**

CPF sob nº 001.700.341-51

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_